



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2010  
SENAI/DN**

<b>Processo SAP nº. 9683/2010 e CIA 6437/2010</b>	<b>Tipo: Menor Preço Unitário por Elemento Amostral</b>
<b>Abertura: 11/08/2010</b>	<b>Horário: 15h</b>
<b>Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) - Fones 61 3317.9856 – FAX 61 3317-9124</b>	

A Entidade Nacional abaixo relacionada, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço Unitário por Elemento Amostral**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, bem como, pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de **pesquisa de satisfação, imagem e posicionamento** em âmbito nacional para a avaliação da percepção de imagem de valores que a indústria brasileira tem sobre o SENAI: Elaboração de instrumento para a coleta de dados (questionário), conferência do cadastro, a coleta de dados (aplicação presencial de questionário), a construção de base de dados (inclusive a digitação de questionários) e a análise estatística dos dados, conforme Termo de referência (anexo I) do instrumento convocatório.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados das Entidades Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.



2.1.1 - Na hipótese da alínea "e" deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.2 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

- Pregão Nº 45/2010
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:

- **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Nº 45/2010
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

### **3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado, conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.7.2. Para atendimento ao item 3.7.1 serão considerados pertinentes e compatíveis com o objeto, atestado(s) da empresa licitante que contemplem serviços de consultoria referente:



**3.7.2.1.** A experiência na realização prévia de pesquisas de opinião pública e/ou marketing presenciais de abrangência nacional.

**3.8.** É desejável que a licitante seja filiada à ABEP (Associação Brasileira das Empresas de Pesquisa), respeitando seus Códigos de Ética;

**3.9.** É desejável que a licitante possua membro filiado à ESOMAR (Associação Mundial dos Profissionais de Pesquisa), respeitando seus Códigos de Ética;

✓ **Qualificação Técnica – Da Equipe**

**3.10.** Apresentar os seguintes documentos relativos ao(s) profissional(is) envolvido(s) com a execução futura do contrato:

- a) Currículo(s) do(s) profissional(is) de que a empresa disporá para execução do objeto deste instrumento, de acordo com as exigências contidas no item 5.5. do Termo de Referência, para a comprovação da experiência do profissional.
- b) Cópia(s) autenticada(s) em cartório do(s) certificado(s) de conclusão do curso, diploma(s) que comprovem a formação do profissional de acordo com as exigências dos itens 5.1.1. e 5.2. do Termo de Referência.
- c) Cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada do contrato social que comprove que o profissional é sócio da empresa, ou ainda a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços de acordo com a hipótese de vínculo entre este(s) profissional(is) com a empresa licitante.
- d) Caso não haja vínculo empregatício e nem contrato de prestação de serviços caberá à licitante, apresentar Termo(s) assinado(s) pelo(s) profissional(is), indicado(s) na alínea “a”, no qual este(s) se compromete(m) a executar, no que lhe couber, os serviços objeto deste certame, para a hipótese de a licitante vir a sagrar-se vencedora.

**3.11.** Os profissionais apresentados como membros da equipe técnica, na licitação, não poderão ser substituídos, salvo os casos de extrema necessidade, desde que justificado e aceito pelo SENAI. Os profissionais substitutos devem possuir a mesma, ou superior, qualificação técnica daqueles que estão sendo substituídos.

**3.12.** Plano de Trabalho, conforme item 3 do Termo de Referência.

**3.13.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

**3.14.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

**3.14.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.



✓ **Regularidade Fiscal**

**3.15.** Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

**3.15.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**3.15.2.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.15.2.1** Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (*Decreto 6.106, de 30/04/2007*).

**3.15.2.2** Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

**3.15.2.3** Certidão do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

**3.15.3.** Certidão Negativa de Débitos – CND, ou positiva com efeitos negativos, relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**3.15.4.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**4.1.** O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

**4.2.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

**4.3.** A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

**4.4.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

**4.5.** O banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento **deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.**

**4.6.** Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.



## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1.** Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 1º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Processos Licitatórios - GPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

**5.1.1.** Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

### **• EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.2.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A" – Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

**5.2.1.** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.

**5.3.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

**5.4.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

**5.5.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**5.6.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**5.7.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**5.8.** A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**5.9.** Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

### **• LANCES VERBAIS**

**5.10.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.



**5.11.** O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**5.12.** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**5.13.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**5.14.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**5.15.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**5.16.** O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

**5.17.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

**5.18.** Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

**5.19.** Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

- **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.20.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

**5.21.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**5.22.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**5.23.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.



## 6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Entidade Licitadora, o **Menor Preço Unitário por Elemento Amostral**.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, à Autoridade Recursal.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.3. Os recursos serão julgados pelo Diretor Geral do SENAI ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h às 18h, exclusivamente na GPL – Gerência de Processos Licitatórios, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 1º andar, Brasília (DF).

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e conseqüente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. A Entidade Licitadora convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, as Entidades poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias) dias, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, quando for do interesse das Entidades Licitadoras, nos termos do art. 30 do seu RLC.



## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, na medida em que forem realizadas as entregas de cada etapa conforme cronograma abaixo, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

Cronograma Físico e Financeiro					
Etapa	Descrição da Etapa	Produto Final	Prazo de Conclusão	Evento Financeiro	
				%	Valor (R\$)
1	Plano Amostral	Vide item 2.1	Máximo de 2 (duas) semanas	0%	R\$
2	Elaboração do Instrumento de Coleta de Dados	Vide item 2.2.	Máximo de 2 (duas) semanas	20%	R\$
3	Coleta e Consolidação dos Dados	Vide item 2.3.	Máximo de 8 (oito) semanas	30%	R\$
4	Análise de Dados	Vide item 2.4.	Máximo de 2 (duas) semanas	20%	R\$
5	Apresentação dos Resultados	Vide item 2.5.	Máximo de 2 (duas) semanas	30%	R\$
TOTAL				100%	R\$

9.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para as Contratantes.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.2. As demais penalidades constam na Minuta do Contrato

## 11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:



- ✓ 03.03.07.01 - UNINF
- ✓ 3.90.01.01.01.05 – Percepção da Imagem e atendimento SENAI

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia **06/08/2010**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 01, Bloco C, 1º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@cni.org.br](mailto:licitacoes@cni.org.br).

**12.2.** Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

**12.3.** Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**12.4.** As Entidades Licitadoras se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

**12.5.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

**12.6.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço [www.senai.br](http://www.senai.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

**12.7.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo às entidades licitadoras a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**12.8.** Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

**12.9.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

**12.10.** Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Compromisso. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.



**12.11.** Os documentos das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

**12.12.** Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**12.13.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência.
- ✓ Anexo II - Carta de Credenciamento – modelo.
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
- ✓ Anexo IV - Modelo de Contrato.

Brasília-DF, 02 de agosto de 2010.

**Carlos Roberto Miguel**  
Comissão Permanente de Licitação



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **“PESQUISA DE PERCEPÇÃO DE IMAGEM JUNTO AS EMPRESAS INDUSTRIAIS SOBRE OS PRODUTOS E SERVIÇOS DO SENAI”**

#### **PREÂMBULO**

O SENAI tem por missão institucional promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria brasileira. Para tanto é de suma importância que a imagem do SENAI esteja fortalecida perante a indústria brasileira.

A percepção da imagem do SENAI e de seus serviços sob a ótica da empresa é uma informação que representa grande diferencial estratégico no ambiente competitivo do mercado. Assim, de posse dessas informações estratégicas, o DN e os DR's saberão, previamente, exatamente o que a indústria brasileira espera do SENAI e seu posicionamento no mercado.

O Painel de Indicadores Estratégicos do Sistema SENAI já contempla a percepção da imagem, em no objetivo estratégico: "Reposicionar a imagem do Sistema SENAI no mercado", que tem por indicador o "Índice de Percepção da Imagem". Tal indicador foi concebido de forma a avaliar a percepção dos públicos de interesse em relação à imagem e atuação do SENAI como instituição de excelência em educação profissional é como indutor de inovação e tecnologia para a competitividade da Indústria Brasileira. O foco desta pesquisa são: Educação Profissional e Serviços Técnicos e Tecnológicos.

Cabe ressaltar que, em sua visão para 2010, o Sistema SENAI busca “consolidar-se como líder nacional em educação profissional e tecnológica e ser reconhecido como indutor da inovação e transferência de tecnologias para a indústria brasileira, atuando como padrão internacional de excelência”. A pesquisa idealizada para 2010 pretende avaliar a imagem do SENAI como instituição nacional de excelência em educação profissional e serviços técnicos e tecnológicos, estabelecendo uma visão de futuro para 2015.

A Pesquisa de Percepção de Imagem junto a Indústria já tem um histórico no SENAI. Em 2005 foi desenvolvida, com o apoio da CNI, Pesquisa Sistema CNI – Planejamento Estratégico – em âmbito nacional junto a sindicatos e empresas industriais com o objetivo de identificar e avaliar o desempenho destas entidades na defesa de interesses/representação patronal e na prestação de serviços. Tal pesquisa focava os seguintes pontos: grau de conhecimento e importância do SENAI; na contribuição compulsória sobre folha de pagamento que financia o Sistema Indústria, na abrangência dos serviços prestados; frequência com que utiliza os serviços; conhecimento dos tipos de serviços prestados pelo SENAI; avaliação acerca das linhas de serviço prestadas; avaliação acerca dos atributos definidos e as classes de serviços; avaliação do posicionamento do SENAI em relação aos principais grupos de concorrentes, etc.

Em 2007, foi desenvolvida, com o apoio da CNI, Pesquisa de Satisfação com o Sistema Indústria, junto a empresas industriais com o intuito de conhecer o grau de satisfação das empresas industriais com as ações e serviços do SENAI. Esta pesquisa focava os seguintes pontos: satisfação geral com os serviços oferecidos, atendimento às expectativas, comparação com uma visão de serviço ideal, relacionamento com o SENAI, etc.



Sendo assim, para captar a percepção da imagem do SENAI e de seus serviços sob a ótica da indústria brasileira, existe a necessidade da realização de uma pesquisa de percepção de imagem de âmbito nacional.

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de pesquisa de satisfação, imagem e posicionamento em âmbito nacional para a avaliação da percepção de imagem de valores que a indústria brasileira tem sobre o SENAI: elaboração de instrumento para a coleta de dados (questionário), conferência do cadastro, a coleta de dados (aplicação presencial de questionário), a construção de base de dados (inclusive a digitação de questionários) e a análise estatística dos dados.

### **1.1. Sobre a Pesquisa de Imagem e Posicionamento**

A pesquisa de imagem e posicionamento identifica o quanto a instituição e a marca relacionada a esta estão inseridos no mercado. O sucesso e a admiração de uma marca têm componentes racionais e emocionais, que devem ser avaliados em sua relevância para o processo de decisão da compra/contratação e esta avaliação se dá através da pesquisa de imagem e posicionamento.

Assim, através da pesquisa de imagem e posicionamento, além de se identificar a relevância da marca permite-se a compreensão de quanto o público-alvo se sente associado à identidade e à personalidade de tal marca.

A pesquisa de imagem e posicionamento também avalia o comportamento e o fluxo na decisão de compra/contratação e como reforçar os pontos de atratividade corrigindo as objeções que impedem a experimentação.

Lembramos que o posicionamento da empresa só será coerente quando: sua imagem, identidade, proposta de valor e estratégias estiverem compatibilizados.

### **1.2. Sobre a Pesquisa de Satisfação de Clientes**

A pesquisa de satisfação de clientes determina quais fatores de sucesso estão associados os níveis de recomendação, de recompra (fidelização), diferenciadores e que agregam valor em seu mercado.

A pesquisa de satisfação de clientes vai fundo para observar onde estão as vulnerabilidades da empresa, prezando pela sobrevivência do negócio. Mostra como conquistar a lealdade e as recomendações de atuais clientes, bem como, a atrair novos clientes, desenvolvendo todo um plano de ações que permite atender aos critérios básicos exigidos pelo mercado e se diferenciar dos concorrentes.

## **2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A justificativa desta pesquisa é caracterizar a percepção da Imagem do SENAI e de seus serviços sob a ótica da sociedade, atendendo o indicador do Mapa Estratégico do SENAI > Percepção da Imagem > Fortalecimento da Imagem do SENAI.



Com o intuito de abordar questões diretamente relacionadas aos objetivos do projeto, é sugerido que sejam focados, para representantes de empresas industriais e de serviços industriais, além do conhecimento do SENAI, a utilização dos serviços do SENAI de Educação Profissional (EP) e Serviços Técnicos e Tecnológicos (STT) e as razões para pouca ou não utilização dos serviços.

Com abrangência nacional, a amostra de empresas deve contar com representatividade em termos de porte da empresa, opção pelo simples e unidade federativa. E o trabalho de campo deve alcançar empresas, de diferentes regiões do país, localizadas tanto nas capitais quanto no interior dos estados.

Assim, as atividades contratadas deverão ser desenvolvidas no prazo máximo de **4 (quatro) meses**, conforme a seguir discriminado:

### **2.1. Plano Amostral:**

- O plano amostral deve os seguintes elementos referentes à amostra:
  - Universo – estabelecimentos industriais brasileiros;
  - Unidade amostral – estabelecimento industrial – empresas de grande, médio, pequeno, micro porte, optantes ou não pelo SIMPLES;
  - Divisão em estratos;
  - Número de sub-estratos (cortes) – 3 (três);
  - Seleção das unidades / elementos amostrais – aleatória (proporção);
  - Extensão geográfica – Brasil, 27 unidades de federação.
- Apresentar à UNINF para aprovação, proposta de 1 plano amostral para a realização da pesquisa de percepção de imagem, objeto da consultoria, considerando os seguintes aspectos mínimos:
  - Tamanho da amostra: entre **2.000 a 2.300 elementos amostrais** (estabelecimentos industriais);
  - Erro amostral **máximo** admitido: 20%;
  - Erro global **máximo** admitido: 2,5%;
  - Variância Amostral considerada: 0,25;
  - Intervalo de confiança de 95%;
  - Descarte de células com tamanho igual ou inferior a 10.

### ***Amostragem Aleatória Estratificada***



<i>Corte 1</i>	<i>Corte 2</i>	<i>Corte 3</i>
Unidades da Federação	Optantes pelo SIMPLES	Porte da Empresa
k = 27 - 27 UF's	k = 2 - sim - não	k = 2 - grande + médio - pequeno + micro

Essa atividade deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **2 (duas) semanas, após a assinatura do contrato** e ter como produto:

- Plano amostral aprovado pela UNINF;
- Listagem dos estabelecimentos que serão entrevistados (com suas devidas reposições), assim como a estimativa de entrevistas por cada corte, identificados por Unidade de Federação.

## 2.2. Elaboração de Instrumento de Coleta de Dados:

- Análise dos questionários aplicados nas pesquisas de 2005 e 2007 realizadas pelo Sistema CNI, Pesquisa Sistema CNI – Planejamento Estratégico 2005 e Pesquisa de Satisfação com o Sistema Indústria 2007;
- Identificação de pontos possíveis para aprimoramento do questionário com base nos objetivos da pesquisa;
- Discussão dos pontos sobre
  - Conhecimento do SENAI
  - Utilização dos serviços do SENAI
  - Razões utilização dos serviços
  - Liderança em educação profissional
  - Indução de inovação e transferência de tecnologia
- Realização, caso necessário, de pré-teste do questionário com o público-alvo da pesquisa.

Essa atividade deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **2 (duas) semanas, após a etapa 2.1** e ter como produtos:

- Matriz de requisitos da pesquisa de percepção de imagem junto à sociedade;
- Instrumento de coleta de dados (questionário) em sua versão final aprovado pela UNINF.



### 2.3. Coleta e Consolidação dos Dados:

- Realização de pesquisa **presencial** com amostra definida no Plano Amostral previamente aprovado pela UNINF com pessoas nas empresas responsáveis pela área de Recursos Humanos e pela área de Tecnologia;
- Construção de base de dados com a informação captada através dos questionários aplicados via consolidação/digitação dos dados;
- Realização de análise crítica do banco de dados e checagem de 10% dos dados coletados (questionários).

Essa atividade deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **8 (oito) semanas, após a etapa 2.2** e ter como produto:

- Relatório semanal com o histórico das entrevistas realizadas com identificação do respondente (dificuldades, facilidades, etc.);
- Base de dados (com o descritivo das variáveis em arquivo .txt), em SPSS e ACCESS (.mdb), dos questionários aplicados.

### 2.4. Análise de Dados:

- Apresentar à UNINF para aprovação, proposta de plano de análise da pesquisa de percepção de imagem, objeto da consultoria, consolidada em base de dados desenvolvida previamente;
- O plano de análise da pesquisa deve os seguintes elementos mínimos:
  - Realização de tabulação de freqüências e análise de dados de todas as variáveis para as 27 (vinte e sete) Unidades de Federação, assim como o agrupamento dos resultados para as 5 (cinco) Regiões Geográficas e para o Brasil;
  - Análise de dados quanto à proximidade com as instalações do SENAI (a listagem destas instalações nos municípios brasileiros será disponibilizada à empresa de consultoria pela UNINF);
  - Cálculo dos possíveis cruzamentos entre as variáveis através da aplicação de técnicas de análise de dados multivariadas tais como: análise de variância (ANOVA), regressão múltipla, análise de clusters, etc., utilizando os métodos paramétricos e não-paramétricos **mais adequados** para o tipo de estudo e amostra em questão.

Essa atividade deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **2 (duas) semanas, após a etapa 2.3** e ter como produto:

- O plano de análise da pesquisa de percepção de imagem aprovado pela UNINF;
- Tabulação dos dados, resultados e cruzamentos realizados em arquivo EXCEL (.xls).



## 2.5. Apresentação dos Resultados:

- Apresentar à UNINF resultados da pesquisa de percepção de imagem;
- Os relatórios de resultado da análise dos dados da pesquisa de percepção de imagem deve conter, além do relatório percentual, a elaboração de conjunto de tabelas e gráficos para a apresentação dos resultados da pesquisa e análises quantitativas e qualitativas que facilitem o processo de tomada de decisões pela alta direção do SENAI.

Essa atividade deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **2 (duas) semanas, após a etapa 2.5** e ter como produto:

- Relatório completo da pesquisa de percepção de imagem em formato WORD (.doc) contendo todos os resultados, tabelas e gráficos desenvolvidos na fase de análise de dados devidamente comentados;
- Sumário executivo da pesquisa de percepção de imagem em formato WORD (.doc) contendo os principais resultados, tabelas e gráficos desenvolvidos na fase de análise de dados devidamente comentados;
- Material para a realização da apresentação dos principais resultados da pesquisa de percepção de imagem no formato de slides, Power Point ( .ppt).

## 3. DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá ser apresentado dentro do envelope “B” – Documentos de Habilitação e conter desenho preliminar do plano amostral, descrição e detalhamento precisos da metodologia de trabalho a ser empregada para a prestação dos serviços na área de *pesquisa de satisfação, imagem e posicionamento* em âmbito nacional para a avaliação da percepção de imagem de valores que a indústria brasileira tem sobre o SENAI; demonstrando a sua aplicabilidade e com a indicação das etapas seguintes:

- a) Apresentação com a identificação da licitante;
- b) Entendimento do objeto deste Edital e de seus produtos, conforme definidos no item 2 deste Termo de Referência, e proposta metodológica (planejamento) em conformidade com o item 9 e seus subitens deste Termo de Referência (metodologia). Os produtos gerados e as formas de homologação também devem ser claramente descritos:
  - b.1) Clara compreensão e domínio do escopo do objeto deste Edital, contemplando a descrição detalhada e precisa do conjunto de etapas e atividades que serão necessárias executar e dos principais aspectos metodológicos que serão empregados no desenvolvimento dos produtos e serviços demandados neste Edital;
  - b.2) Descrição detalhada e precisa dos produtos que deverão ser entregues, conforme definido no item 2 e seus subitens deste Termo de Referência;
  - b.3) Cronograma de execução dos serviços a serem realizados, conforme prazo máximo estabelecido no item 2 e seus subitens deste Termo de Referência, o qual a licitante se obriga a cumprir, com a alocação da sua equipe técnica, com



dimensionamento e alocação adequados em quantidade e tempo de intervenção, bem como com a indicação, mês a mês, dos prazos de entrega de cada produto e etapa relacionados no item 10.1 deste Termo de Referência (Cronograma Físico e Financeiro), contados a partir da assinatura do contrato, cuja vigência é de **5 (cinco) meses**;

#### **4. DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA**

**4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado, conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**4.2.** Para atendimento ao item 4.1. será considerado pertinentes e compatíveis com o objeto, atestado(s) da empresa licitante que contemplem serviços de consultoria referente:

**4.2.1.** A experiência na realização prévia de pesquisas de opinião pública e/ou marketing presenciais de abrangência nacional.

**4.3.** É desejável que a licitante seja filiada à ABEP (Associação Brasileira das Empresas de Pesquisa), respeitando seus Códigos de Ética;

**4.4.** É desejável que a licitante possua membro filiado à ESOMAR (Associação Mundial dos Profissionais de Pesquisa), respeitando seus Códigos de Ética;

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO**

**5.1.** A licitante deverá apresentar o perfil profissional da equipe técnica de trabalho que participará da prestação dos serviços de consultoria.

**5.1.1.** A equipe técnica deverá ser composta, por no mínimo:

- a) Um Gerente de Projeto, com as seguintes características:
  - Profissional pós-graduado na área de estatística, administração, psicologia, sociologia ou economia, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em pesquisas de satisfação, imagem e posicionamento e/ou marketing em âmbito nacional.
- b) Um Analista Sênior, com as seguintes características:



- Profissional graduado na área de estatística, administração, psicologia, sociologia ou economia, com no mínimo 2 (dois) anos de experiências em pesquisas de satisfação, imagem e posicionamento e/ou marketing em âmbito nacional.

c) Um Estatístico, com as seguintes características:

- Profissional graduado em estatística, com registro no Conselho Regional de Estatística, a se responsabilizar pelas etapas de desenho do plano amostral e análise de dados da pesquisa. Este profissional pode ser tanto o Gerente do Projeto, quanto o Analista Sênior, ou um outro profissional que poderá compor a equipe.

**5.2.** Poderão ainda compor a equipe, outros profissionais graduados em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência relacionada a “pesquisas de satisfação, imagem e posicionamento e/ou marketing”.

**5.3.** Os profissionais apresentados como membros da equipe técnica, na licitação, deverão comprovar vínculo com a empresa licitante, conforme item 3.10. letra “c” e “d” do edital de licitação.

**5.4.** A licitante deverá apresentar o currículo de cada profissional indicado, que deverá conter:

a) Nome do profissional;

b) Formação acadêmica, de acordo com as comprovações previstas no item 5.1.1. e 5.2. deste Termo de Referência ;

c) Experiências profissionais, com datas de início e término e resumo dos serviços realizados de acordo com as comprovações previstas no item 4.2.1 deste Termo de Referência.

## **6. INSUMOS**

**6.1.** Fica acordado que somente serão de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas de deslocamento de profissionais da CONTRATADA, referentes ao objeto deste contrato, quando em viagens eventuais para destinos fora de Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE e serão limitadas ao que se segue:

a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional;

b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da CONTRATANTE, para as despesas com hospedagem e alimentação;

**6.2.** As diárias de hospedagem e as passagens áreas/terrestres dos consultores só serão custeadas pelo processo “Percepção da Imagem e Atendimento do SENAI” quando expressamente relacionadas às necessidades do serviço contratado.



## 7. LOCAL E DURAÇÃO DO TRABALHO

7.1. Os consultores da empresa contratada deverão desempenhar suas funções nas dependências da própria empresa. Ocorrerão reuniões a cada final de etapa para a entrega dos produtos, podendo ocorrer no edifício sede do SENAI Departamento Nacional, na cidade de Brasília.

7.2. A empresa contratada deverá cumprir com todas as atividades e produtos requeridos num prazo máximo de **4 (quatro) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 e seus subitens deste Termo de Referência.

7.3. Caso o trabalho avance o mês de dezembro e, em virtude do recesso de final de ano, o trabalho deverá ser interrompido por 3 (três) semanas a partir do dia 22/12/2010 e retomado dia 05/01/2011, sem nenhuma penalidade para a licitante. O prazo de execução, neste caso, fica acrescido de 3 (três) semanas.

7.4. A empresa contratada deverá ficar à disposição da CONTRATANTE por mais **4 (quatro) semanas**, a partir da entrega final dos resultados, para suporte técnico ao projeto e a realização de revisões eventuais em análises e procedimentos.

## 8. LINHA ORÇAMENTÁRIA

- Unidade: 03.03.07.01 – Gerência Executiva de Informação e Desempenho
- Centro de Responsabilidade: 3.90.01.01.01.05 – Percepção da Imagem e Atendimento do SENAI

## 9. METODOLOGIA

9.1. A licitante deverá apresentar metodologia de trabalho que seja adequada para a execução e apresentação dos trabalhos definidos no item 2 e seus subitens do Termo de Referência, conforme citado previamente no item 3, relativo a prestação de serviços na área de **pesquisa de satisfação, imagem e posicionamento** em âmbito nacional para a avaliação da percepção de imagem de valores que a indústria brasileira tem sobre o SENAI: elaboração de instrumento de coleta de dados (questionário), coleta de dados (entrevistas presenciais), construção de base de dados (inclusive a digitação de questionários) e análise estatística dos dados.

9.1.1. O questionário deverá ser construído utilizando técnicas como a Escala Likert<sup>1</sup> com 5 (cinco), 7 (sete) ou 9 (nove) itens para indagadas sobre a satisfação, e o Net Promoter Score<sup>2</sup> (NPS) para medir também a satisfação, chegando na fidelização do cliente; entre outras.

9.2. A base cadastral será fornecida pelo SENAI somente como referência para o desenho do Plano Amostral, mas caberá à empresa contratada fazer a atualização necessária deste banco de dados para a devida realização da pesquisa.

---

<sup>1</sup> Escala de Likert é um tipo de escala de resposta psicométrica usada comumente em questionários, e é a escala mais usada em pesquisas de opinião. A escala de Likert é bipolar, medindo ou uma resposta positiva ou negativa a uma afirmação.

<sup>2</sup> Net Promoter Score (NPS) ou Índice Net Promoter é calculado perguntando-se aos clientes qual a probabilidade deles recomendarem a empresa para outras pessoas, e em seguida dividindo-os em três categorias, conforme suas respostas. São assim subtraídos os percentuais daqueles com as menores taxas de intenção de recomendar - os detratores - do percentual de pessoas que estavam muito mais dispostas a recomendar a empresa aos outros - os promotores - para chegar ao NPS da empresa.



**9.3.** Em relação ao instrumento de coleta, os pesquisadores deverão aplicar um questionário com aproximadamente **20 (vinte) questões fechadas e 3 (três) questões abertas.**

**9.4.** Recomenda-se a realização de **até 3 (três) tentativas** de agendamento de entrevista com os responsáveis pelas Áreas de Recursos Humanos e das Áreas Técnicas das empresas, ou similar, com o objetivo de que o questionário seja totalmente preenchido. Todas as entrevistas devem ser gravadas, em áudio, e serem devidamente registradas em relatório.

**9.5.** Todos os direitos autorais sobre quaisquer dados, informações ou resultados decorrentes da aplicação de instrumentos são reservados ao SENAI/DN, inclusive o banco de dados fornecido como referência no item 9.2.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á em **4 (quatro) parcelas** definidas conforme quadro abaixo e caberá à Licitante vencedora apresentar a nota fiscal/fatura com a entrega **de cada etapa dos serviços**, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

<b>Cronograma Físico e Financeiro</b>					
Etapa	Descrição da Etapa	Produto Final	Prazo de Conclusão	Evento Financeiro	
				%	Valor (R\$)
1	Plano Amostral	Vide item 2.1	Máximo de 2 (duas) semanas	0%	R\$
2	Elaboração do Instrumento de Coleta de Dados	Vide item 2.2.	Máximo de 2 (duas) semanas	20%	R\$
3	Coleta e Consolidação dos Dados	Vide item 2.3.	Máximo de 8 (oito) semanas	30%	R\$
4	Análise de Dados	Vide item 2.4.	Máximo de 2 (duas) semanas	20%	R\$
5	Apresentação dos Resultados	Vide item 2.5.	Máximo de 2 (duas) semanas	30%	R\$
TOTAL				100%	R\$

**10.2.** O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.



**10.3.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

**10.4.** Para formular os custos da Etapa 2, a empresa deverá levar em consideração:

- O esforço a ser realizado não só para o agendamento das entrevistas, conforme citado no item 9.4, mas também para que o questionário seja totalmente preenchido, nas linhas de Educação Profissional (EP) e Serviços Técnicos e Tecnológicos (STT);
- O valor médio unitário para a digitação de cada questionário (instrumento de coleta de dados);
- O valor médio unitário da entrevista realizada, entendendo como aquela em que foi possível obter todas as informações do questionário.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses e o prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses.



## ANEXO II

### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

#### REF. PREGÃO 45/2010

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto às Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria – CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC - para representar esta Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
**(com firma reconhecida)**)

#### **Prezado Licitante,**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(em papel timbrado da empresa)

**Ao**  
**SENAI/DN**  
**SBN Quadra 01 – Bloco C**  
**Ed. Roberto Simonsen – 1º andar**  
**CEP 70040-903 – Brasília – DF**

**Referência: Pregão nº 45/2010**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a execução dos serviços descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO POR ELEMENTO AMOSTRAL
01	Prestação de serviços na área de pesquisa de satisfação, imagem e posicionamento em âmbito nacional para a avaliação da percepção de imagem de valores que a indústria brasileira tem sobre o SENAI: elaboração de instrumento para a coleta de dados (questionário), conferência do cadastro, a coleta de dados (aplicação presencial de questionário), a construção de base de dados (inclusive a digitação de questionários) e a análise estatística dos dados.	R\$

1) Quantidade de elementos amostrais: \_\_\_\_\_

2) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

5) Declaramos que prestaremos a garantia contratual de: \_\_\_\_\_

6) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;



d) Endereço: \_\_\_\_\_;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;  
f) CEP: \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
h) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

i) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;  
j) Qualificação (Cargo, RG, CPF): \_\_\_\_\_;

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal  
(nome e CPF)



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN E A EMPRESA ....., PROCESSO SAP nº 9683/2010 e CIA nº 6437/2010.**

### CONTRATANTE:

- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90, representado pelo Diretor Geral **José Manuel de Aguiar Martins**, CPF 027.606.657-04.

### CONTRATADA:

- ✓ ....., estabelecido .....cidade de ..... CEP ....., telefone (..) ....., e-mail ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., que neste ato é representado pelo ....., CPF/MF: .....

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e **CONTRATADA** a segunda, celebram o presente contrato devidamente autorizado no Processo **SAP nº 9683/2010**, tendo por fundamento o procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão nº 45/2010**, do tipo menor preço, realizada nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, no edital, seus Anexos e a proposta da contratada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços na área de pesquisa de satisfação, imagem e posicionamento em âmbito nacional para a avaliação da percepção de imagem de valores que a indústria brasileira tem sobre o SENAI: elaboração de instrumento para a coleta de dados (questionário), conferência do cadastro, a coleta de dados (aplicação presencial de questionário), a construção de base de dados (inclusive a digitação de questionários) e a análise estatística dos dados.

### 1.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

As atividades contratadas deverão ser desenvolvidas no prazo máximo de 04 (quatro) meses, conforme descrito no item 2 do termo de referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** A prestação de serviços será desenvolvida pela equipe técnica constituída pelos profissionais indicados pela CONTRATADA, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços e de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

**2.2.** A empresa contratada deverá cumprir com todas as atividades e produtos requeridos num prazo máximo de 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 e demais subitens do Termo de Referência.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses e o prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, para vigorar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de Termos Aditivos.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contrapartida dos serviços a serem prestados fica convencionada entre as Partes a quantia estimada de **R\$ .....** (.....), na qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerada fixa e irrevogável durante o período de vigência deste instrumento.

4.2. O valor global constante da cláusula anterior será pago pelo **CONTRATANTE** em 04 (quatro) parcelas, nos percentuais abaixo descritos:

Cronograma Físico e Financeiro					
Etapa	Descrição da Etapa	Produto Final	Prazo de Conclusão	Evento Financeiro	
				%	Valor (R\$)
1	Plano Amostral	Vide item 2.1	Máximo de 2 (duas) semanas	0%	R\$
2	Elaboração do Instrumento de Coleta de Dados	Vide item 2.2.	Máximo de 2 (duas) semanas	20%	R\$
3	Coleta e Consolidação dos Dados	Vide item 2.3.	Máximo de 8 (oito) semanas	30%	R\$
4	Análise de Dados	Vide item 2.4.	Máximo de 2 (duas) semanas	20%	R\$
5	Apresentação dos Resultados	Vide item 2.5.	Máximo de 2 (duas) semanas	30%	R\$
TOTAL				100%	R\$

4.3. O valor de cada parcela deste Contrato será pago pelo **CONTRATANTE** no dia 22 (vinte e dois) do mês seqüente à entrega da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento, entretanto, ficará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos listados no quadro acima, com o necessário aceite por parte do **CONTRATANTE**.

4.4. Caberá à **CONTRATADA** apresentar a Nota Fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento para que o **CONTRATANTE** possa providenciar os trâmites de pagamento.



4.5. O pagamento se fará mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, de nº. ...., agência ....., Banco ..... (.....).

4.6. Fica acordado que somente serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** as despesas de deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, referentes ao objeto deste contrato, quando em viagens eventuais para destinos fora de Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE** e serão limitadas ao que se segue:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional.
- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos do **CONTRATANTE**, para as despesas com hospedagem e alimentação.

4.7. As diárias de hospedagem e as passagens áreas/terrestres dos consultores só serão custeadas pelo processo "Percepção da Imagem e Atendimento do SENAI" quando expressamente relacionadas às necessidades do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

5.3. Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à **CONTRATADA** a coordenação dos serviços ora contratados e, de acordo com a metodologia, item 9.1 do Termo de Referência, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços, nos exatos termos da sua proposta.

6.2. Alocar equipe para o atendimento ao **CONTRATANTE**, constituída pelos profissionais indicados pela **CONTRATADA** em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços.

6.3. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**, os quais declaram conhecer.

6.4. O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A **CONTRATANTE** também não se tornará co-responsáveis pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da **CONTRATADA**.



**6.5.** Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês.

**6.6.** Deverá a **CONTRATADA** assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**6.7.** Atender às determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas à mesma, sem criar embaraços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL**

**7.1.** A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao **CONTRATANTE**, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à **CONTRATANTE**.

**7.2.** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal e eventuais sub-contratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

**7.3.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

**7.4.** A **CONTRATADA** também se obriga a obter as autorizações e cessões dos direitos autorais, em favor do **CONTRATANTE**, daqueles que participarem da realização dos serviços e/ou da produção dos produtos mencionados na cláusula 7.3 supra, sob pena de responder pelas eventuais perdas e danos ocasionadas a **CONTRATANTE** e/ ou a terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, do não cumprimento dessa sua obrigação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1.** A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela UNINF do SENAI a quem compete à gestão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços objeto deste contrato ensejará à **CONTRATADA** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do respectivo serviço, para cada dia de atraso.

**9.2.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, à **CONTRATADA**:



- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades integrantes do Sistema Indústria, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, cumulativamente, respondendo, ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

**9.3.** As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a contratada tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

**9.4.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato.
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extra-judicial da **CONTRATADA**, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial.
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no item 12.1, no prazo previsto.

**9.4.1.** Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa resolutória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes

**9.4.2** - Se ocorrer a hipótese da resolução por parte da **CONTRATANTE**, caberá à **CONTRATADA** o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos

**9.5.** A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

**9.6.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- ✓ 03.03.07.01 - UNINF
- ✓ 3.90.01.01.01.05 – Percepção da Imagem e Atendimento do SENAI



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

11.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

11.3. Os integrantes que compõem a equipe técnica da **CONTRATADA** somente poderão ser substituídos por outros profissionais mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**.

11.4. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos:

- ✓ O Edital do Pregão nº 45/2010 e todos os seus Anexos;
- ✓ Proposta de Preços da CONTRATADA;
- ✓ Demais documentos do processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações, a **CONTRATADA** oferece à **CONTRATANTE**, a garantia descrita nesta Cláusula, no valor de **RS\$ ..... (.....)** correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor Total do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para assinatura do contrato.

12.2. A **CONTRATADA** manterá a garantia de execução do presente contrato, durante todo o prazo contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração, sob pena da aplicação da Cláusula 9ª do Contrato.

12.3. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.

12.4. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
José Manuel de Aguiar Martins  
Diretor Geral do SENAI/DN



**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto Miguel – CPF: 021.229.288-91

\_\_\_\_\_  
Fernando de Moraes Correia – CPF: 540.698.587